



LEI MUNICIPAL Nº 2.883/04 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contratos Emergenciais com profissionais da área da Saúde.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos emergenciais com profissionais da área da Saúde, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

Art. 2º - Os contratos terão prazo pré-determinados de 06(seis) meses, podendo serem prorrogados por igual período.

Art. 3º - São os seguintes os dados dos profissionais a serem contratados e suas respectivas especificações:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------------|--------------|--------|---------------|
| DENTISTA | 02 | 13 | 20 h SEM. |
| TOTAL | 02 | | |

Art. 4º - Nos instrumentos contratuais respectivos e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constante na Lei Municipal nº 1.751/90, de 08 de agosto de 1990, e suas alterações.

Art. 5º - Cópia dos Contratos que forem celebrados serão encaminhadas ao Poder Legislativo dentro do prazo de 30(trinta) dias a contar da data da formalização.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal